



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N. ____ DE 2025.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO (MDB)

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro - DOMINGUINHO, com sede localizada no Lago Grande, Rio Manacapuru, Comunidade São Lázaro, CEP 69.425-000, município de Caapiranga/AM, fundada em 10 de março de 1988, com CNPJ nº 06.916.325/0001-03, associação privada sem fins lucrativos, tem como objetivo de congregar as famílias, promovendo o empreendedorismo no meio rural com vista ao desenvolvimento local e melhoria de qualidade de vida aos comunitários.

Parágrafo único. A utilidade pública prevista no *caput* deste artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, ficando o Poder Executivo responsável pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2025.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.020903

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 19/05/2025 12:03:37

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 132B5A6500136BA0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro, com sede no município de Caapiranga, no Estado do Amazonas, desempenha um papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento sustentável da região. Sua atuação é essencial para a melhoria das condições socioeconômicas dos pequenos produtores rurais, promovendo inclusão social, geração de renda e segurança alimentar para as famílias que dependem da atividade agrícola.

A entidade tem se destacado na organização dos trabalhadores do campo, fomentando práticas agrícolas sustentáveis, a valorização dos produtos locais e o acesso a programas governamentais voltados para o setor. Além disso, a Associação atua na capacitação dos produtores, proporcionando conhecimento técnico e incentivos para a modernização da produção, sempre respeitando as tradições e a biodiversidade da Amazônia.

A concessão do título de utilidade pública a essa instituição permitirá que ela amplie suas parcerias, obtenha mais recursos e fortaleça sua capacidade de atuação, beneficiando diretamente os produtores e suas famílias. Esse reconhecimento formal contribuirá para a implementação de novos projetos, a ampliação da infraestrutura agrícola e o aprimoramento das condições de trabalho e comercialização dos produtos cultivados na região

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

Art. 87. *A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:*

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, sendo considerados autores todos os seus signatários;

Art. 1º - *As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:*

- a) que adquiriram personalidade jurídica;*
- b) que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à coletividade;*
- c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados;*
- d) que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;*



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.020903

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 19/05/2025 12:03:37

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 132B5A6500136BA0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

e) que estão quites com o respectivo órgão da Previdência Social e a Delegacia do Imposto de Renda.

Diante da relevância social e econômica da Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, assegurando o devido reconhecimento a uma entidade que tanto contribui para o desenvolvimento rural e sustentável do município de Caapiranga e do Estado do Amazonas

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2025.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.020903

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 19/05/2025 12:03:37

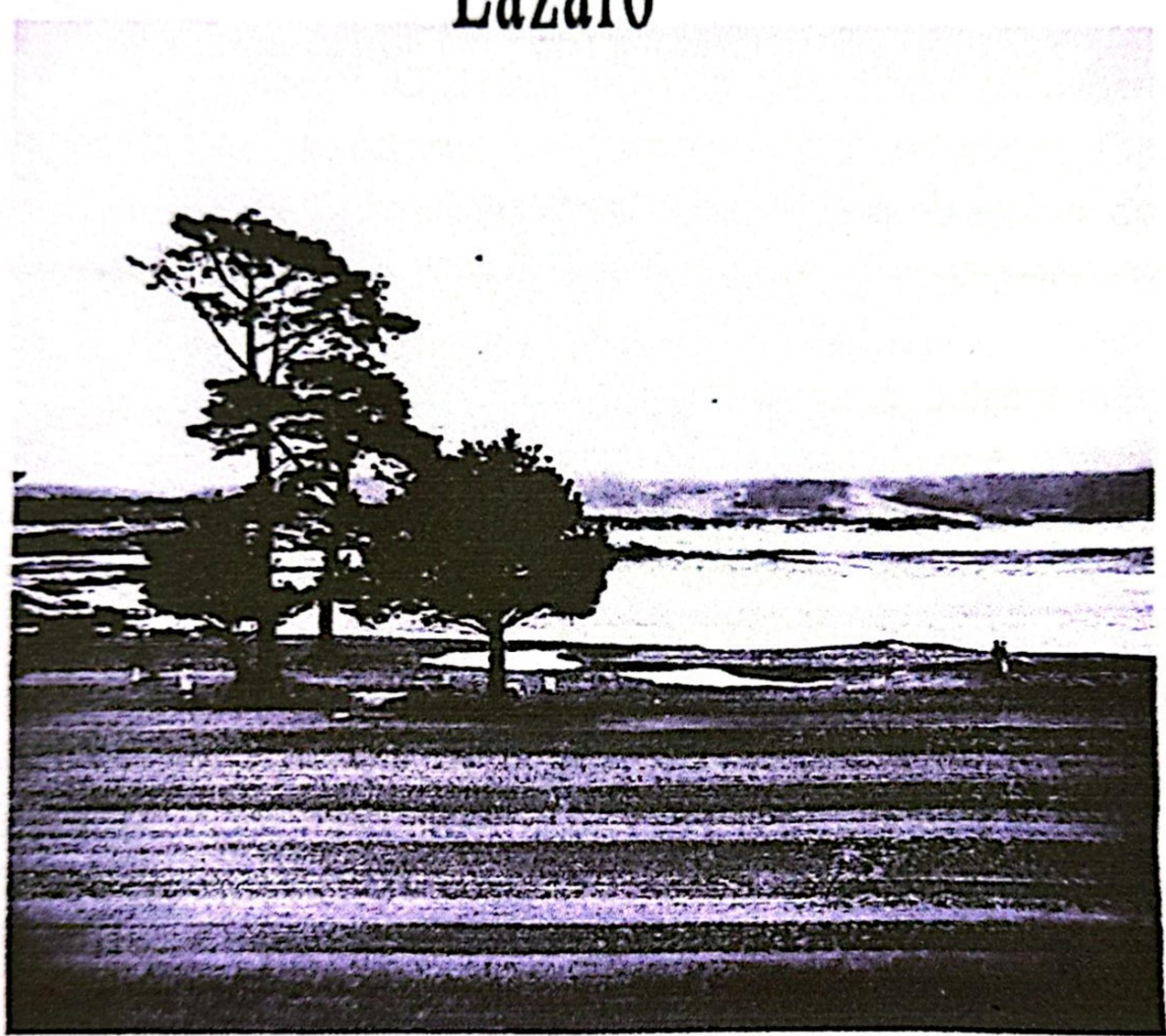
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 132B5A6500136BA0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Estado do Amazonas

ESTATUTOS

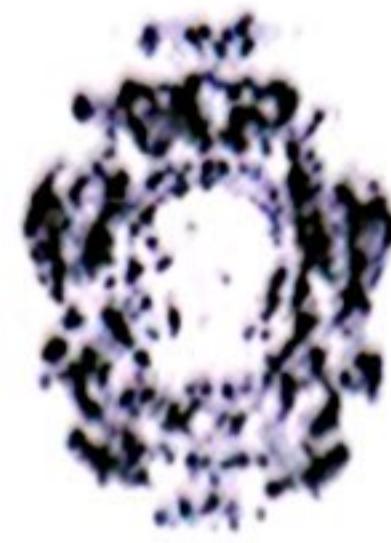
Associação de Desenvolvimento Rural dos Prod. da Comunidade São Lázaro



Lago Grande - Dominguinho

Caapiranga - Amazonas

Proposta: *Manioc (tapioca), copuaçú,*
Bacuri, *peito macaúba, mandioca (tapioca), copuaçú,*



ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAAPIRANGA

Cristian Mendes da Silva

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO JUDICIAL F. ANEXOS
COMARCA CAAPIRIRANGA

Cristián Mendes da Silva
ESCRIVÃO-TARELIÃO E OFICIAL

PLA 32 "ULI" VARGAS, 345 - FENTRI

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe são conferidas por lei e a requerimento de parte interessada que, revendo neste cartório, a meu cargo, os livros competentes, deles verificou que ás fls.132 à 136 do livro B-01 sob o nº 032, encontra-se registrada a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO LÁZARO, Instituição jurídica de direito privado, prestadora de serviços de assistência social, sem fins lucrativos. O referido é verdade, dou fé. Dado e Passado nesta Cidade de Caapiranga, Estado do Amazonas, aos vinte e sete(27) dias do mês de julho(07) do ano de dois mil e quatro(2004). Eu..... (Cristian Mendes da Silva), Escrivão, a
digitei, subscrevi e assino.

~~Christian Mendes da Silva~~
~~ESCRITÓRIO - JABELIACET~~
~~CPF 452111329-49~~
~~REC~~

ESTATUTO

DA

Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro

Sede: Centro Social da Comunidade – Dominginho – Lago Grande – CEP: 69.410-000
Rio Manacapuru – Zona Rural – Fundada em: 10/03/1988
Caapiranga - Amazonas - Brasil

- Capítulo I = Da Sociedade, Sede e Foro.
- Capítulo II. = Dos Objetivos.
- Capítulo III = Da Natureza e Finalidade.
- Capítulo IV = Dos Meios e Recursos.
- Capítulo V = Do Patrimônio.
- Capítulo VI = Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres.
- Capítulo VII = Da Organização e Administração.
- Capítulo VIII = Das Eleições, Posses e Exercícios, dos Mandatos.
- Capítulo IX = Da Dissolução.
- Capítulo X = Das Disposições Transitórias.

610 - Capítulos.
44 - Artigos.
10 - Páginas.

Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro

Sede: Centro Social da Comunidade - Dominguinho - Lago Grande - CEP: 69.410-000
 Rio Manacapuru - Zona Rural - Fundada em: 10/03/1988
 Caapiranga - Amazonas - Brasil

CAPITULO I.

DA SOCIEDADE, SEDE E FORO

Art. 1º

A Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro, designada também pela sigla "Dominguinho", Instituída, organizada e fundada em dez de março de mil novecentos e oitenta e oito, originada de movimento espontâneo dos habitantes da Comunidade, por tempo indeterminado, com sua sede no Centro Social, localizada no Lago Grande, Rio Manacapuru, Comunidade São Lázaro, foro na comarca de Caapiranga, Município do mesmo nome, Estado do Amazonas, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou Regulamentares que lhes forem aplicáveis. As reuniões da Associação serão no endereço acima ou em qualquer outro local previamente determinado.

CAPITULO II.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º

A Associação tem por objetivo:

Representar em qualquer situação, os interesses e aspirações da Comunidade e seus membros agricultores, trabalhadores rurais, propiciando uma participação ativa em sua defesa, da liberdade individual ou coletiva, pelo respeito à justiça Social, pelos direitos da cidadania fundamentais do ser humano, perante os Órgãos Públicos.

Participar dos Conselhos Estaduais e Municipais, da Saúde, da Educação e do desenvolvimento, dos órgãos Públicos do Estado do Amazonas, e dos demais conselhos instituídos inclusive como parceiros do PROGRAMA PARCEIROS DO DESENVOLVIMENTO, junto ao Conselho Municipal da AFEAM, desde que submetido à Assembléia Geral as normas e regulamentos emanados daquela instituição sendo referendado posteriormente em ata a autorização.

São objetivos específicos da Associação:

a - Promover atividades assistenciais na Saúde e Educação, diretamente, ou através do Município, do Estado, da União, do Exterior ou de instituições filantrópicas, para os Associados, idosos, deficientes, crianças, adolescentes e mulheres grávidas.

b - O desenvolvimento Econômico e Social, a proteção, o amparo, a reabilitação e os serviços de Saúde e Educação da Comunidade em geral, especialmente das crianças, adolescentes, mulheres grávidas, idosos e deficientes, o aprimoramento das relações entre Governo Municipal, Estadual, e Federal.

c - Incentivar e promover o desenvolvimento Sócio, Cultural, Desportivo e Recreativo, e na Agricultura, manter e preservar as áreas verdes, Leitos dos Igarapés e lagos. Manter o entrosamento sistemático na Realização de Obras e Melhoramentos na Comunidade, com recursos próprios, ou obtidos pôr doações, empréstimos ou Convênios, com o Município, Estado, União ou do Exterior.

d - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, Culturais, desportivas, e a Instalação de locais apropriados para a exposição e venda da produção da Comunidade, na sede do Município ou em outro se for necessário.

e - A confraternização de todos para o *bem estar, paz e felicidade* comuns; máxime, em se tratando dos *Deveres para com a Família, com a Sociedade, com a Pátria* e acima de tudo, para com *DEUS*, ampliando assim o espírito de cordialidade e camaradagem, agregando todos os membros da Comunidade, associados e os demais moradores da periferia da área abrangida pela Associação.

f - Firmar convênio ou financiamentos junto aos BANCOS Estaduais, Federais e Linhas de Créditos Municipais ou Estaduais, endossar, avalizar ou o que se fizer necessário à tomada de créditos bancários pelos associados, objetivando o desenvolvimento sócio econômico do associados.

g - Defender os associados em questões sobre o Direito do Consumidor, Direitos Difusos Ambientais e Ecológicos.

CAPITULO III.

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º

DA NATUREZA

A Associação, é uma instituição jurídica de direito privado, prestadora de Serviços de Assistência Social, sem fins lucrativos. (Lei 9.532/97) não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus

RTÓRIO DO JUDICIÁRIO, FONTE, SÓCIOS, INSTITUIDORES, BENFEITORES OU EQUIVALENTES. NÃO DISTRIBUI RESULTADOS LUCROS, VANTAGENS, COMARCA CAAPIRIRANGA

Cristian Mendes da Silva
 SCRIVANIA, TAREFA E OFICIAL

Br. "ULI" VARGAS, 345 - CENTRO

União das Entidades Comunitárias
 da Manacapuru - UECOM

Flávio M. Mendes
 CPF: 018.852.342-49
 Presidente

Dr. Alexandre B. Mendes
 ADVOGADO
 OAB-AM 3977

dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação e seus dirigentes, não farão distinção alguma quanto a Raça, Condição social, Cor, Nacionalidade, Credo político ou Religioso, Profissão ou Sexo.

Tem por finalidade:

a - Proporcionar a integração e o Desenvolvimento da Família com a Comunidade no meio Rural, agregando-os em torno da Associação.

b - Promover palestras, cursos educacionais, seminários, congressos, atividades culturais e de lazer para a Comunidade, visando ampliar o conceito Família, Comunidade, transformando-o em centro de integração, agregação e desenvolvimento comunitário.

c - Auxiliar os membros associados a obterem empréstimos e doações juntas as organizações Bancárias, e demais órgãos públicos, do Município, Estado, União ou do Exterior.

d - Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias ao seu desenvolvimento, regendo-se pelo presente *Estatuto* e por seu *Regimento Interno*.

CAPITULO IV

DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 4º

Os meios de recursos da Associação, serão provenientes de:

a - Contribuição dos sócios.

b - Subvenções e Auxílios.

c - Convênios.

d - Doações.

e - Promoções diversas.

f - Rendas de aplicações de recursos.

g - Prestação de serviços e Taxas.

h - Outras fontes.

§ - 1º

A Contribuição dos sócios será obrigatória para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ - 2º

A contribuição deverá ser paga por cada membro adulto da família, respeitado o *Art. 8º, § 2º*.

§ - 3º

As contribuições dos associados, bem como as arrecadadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta da Associação a ser movimentada pelo Presidente e tesoureiro.

Art. 5º

A aplicação dos recursos financeiros, constará no plano anual de trabalho da Associação, sendo empregados de acordo com decisão da Assembléia Geral, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º

O patrimônio será constituído de bens móveis, utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Parágrafo Único:

Os bens móveis, assim como os valores, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados integrando o Patrimônio.

Art. 7º

Caso a Associação seja por qualquer motivo destituída e liquidada, seus bens móveis, imóveis, utensílios e outros remanescentes, serão destinados a uma entidade pública benficiante, a critério da Assembléia Geral ou a uma outra entidade pública ou congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPITULO VI

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º

DOS SÓCIOS

Poderão ser admitidos como sócios:

1 - Todos os moradores com idade superior a de dezenas (16) anos, residentes na Comunidade.

2 - No ato de sua admissão, o sócio deverá apresentar cópias de sua Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e da Certidão de nascimento.

CARTÓRIO DO 3º JUDICIÁRIO
EXCEPCIONAL
COMARCA CAAPIRIRANGA

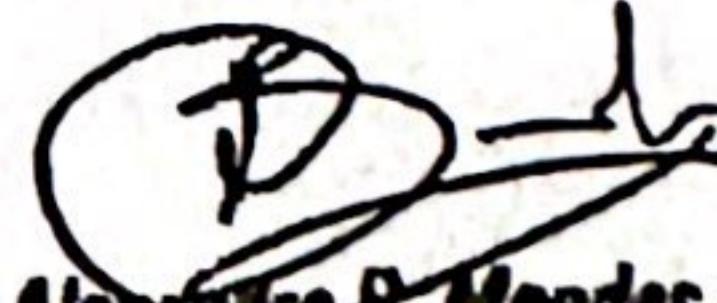
Em caso de perda ou extravio dos documentos, o associado poderá solicitar auxílio com o presidente da Associação.

Cristián Mendes da Silva
ESCRIVÃO-TABELIÃO E OFICIAL

21-A GL TULIO VARGAS, 345 - SENTINELA

União das Entidades Comunitárias de Mençapuru - UECOM

Raimundo Soárez Souza
CPF: 018.682.342-49
Presidente


Mr. Alexandre B. Mendes
AVVOGADO
GAB-AM 3977

§ - 1º - Somente os moradores da Comunidade que fizerem inscrever seus nomes na lista dos associados, poderão votar e ser votados.

§ - 2º - Serão considerados associados, os que forem aceitos e se comprometerem a pagar a mensalidade de 3,0% (três por cento) sobre o salário mínimo vigente no Estado e uma TAXA simbólica de admissão no valor de 7,0% sobre o salário mínimo para constituição do Fundo Financeiro.

§ - 3º - Qualquer reajuste nas mensalidades, deverá ser levado a apreciação da Assembléia Geral, em dia previamente estabelecido e com convocação por Edital, Faixas, pelo sistema de "Alto Falante" da Comunidade ou qualquer outro meio de comunicação disponível.

§ - 4º - Os sócios Beneméritos e Voluntários, não estando sujeitos ao pagamento da mensalidade, podem no entanto, participar das promoções da entidade, bem como das reuniões e Assembléia, sem direito a voto.

Art. 9º

A Associação terá as seguintes categorias de sócios:

- a - Natos;
- b - Comunitários Contribuintes;
- c - Voluntários;
- d - Beneméritos.

§ - 1º

Constituem a categoria dos sócios Natos, os Fundadores da Associação.

§ - 2º

Constituem a categoria de sócios Comunitários - Contribuintes, os moradores da Comunidade, com mais de seis meses de residência fixa, desde que concordem e aceitem as normas estatutárias em vigor.

§ - 3º

Só terá condições de candidatar-se ao cargo de Presidente, o sócio nato, com mais de dois (02) anos de residência fixa na Comunidade e que seja agricultor ou agricultora exercendo suas atividades como trabalhador no campo.

§ - 4º

Constituem a categoria de Sócios Beneméritos e Voluntários, as pessoas que pertencendo ou não a Associação, prestem serviços relevantes a ela e assim o forem considerados pela Diretoria.

Art. 10º

O Afastamento do Associado dar-se-á:

- a - Quando solicitar oficialmente.
- b - Por ato da Diretoria, quando sua conduta for considerada incompatível com as normas estatutárias e regimentais, sendo-lhe assegurada ampla defesa.
- c - Ou quando faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 11º

SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a - Votar e ser votado nas Eleições para renovação dos membros da Diretoria.
- b - Participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pela Associação.
- c - Solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimento a respeito da aplicação dos recursos financeiros da Associação, ou de qualquer outro projeto, por escrito, com resposta verbal proferida pelo Presidente da Assembléia, respeitado o Art. 12º alínea h e Parágrafo Único.
- d - Apresentar sugestões e oferecer colaborações a Associação.
- e - Apresentar novos sócios para ampliação do quadro Social.
- f - Convocar a Assembléia Extraordinária conforme Artigo 17º Parágrafo Único.

§ 1º - Todos os sócios poderão votar, se estiverem em dia com sua contribuição mensal, conforme estabelece o Art. 12º alínea h e Parágrafo Único, mas somente poderão ser votados os sócios Natos e os Sócios contribuintes.

§ 2º - Os sócios Contribuintes só poderão ser votados, se tiverem mais de dois anos de contribuições ininterruptas na Associação.

Art. 12º

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- 1 - Conhecer e cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e regulamento interno em vigor.
- 2 - Comparecer as reuniões da Assembléia Geral e outras para as quais forem convocados, ficando obrigados a assinar o livro de freqüência.
- 3 - Colaborar com as iniciativas e promoções da Associação e zelar pelo patrimônio moral, cívico e pelos bens patrimoniais da Associação.
- 4 - Desempenhar com competência as missões e os cargos para os quais for designado ou eleito pela Assembléia Geral.
- 5 - Prestar a Associação, serviços gerais ou de sua especialidade profissional conforme suas possibilidades.
- 6 - Cooperar de acordo com suas possibilidades para a construção do FUNDO FINANCEIRO da Associação.
- 7 - Responsabilizar-se pelo uso do prédio ou das dependências e equipamentos móveis e utensílios da Associação, na execução das atividades programadas pela mesma.

ARTÓRIO DO JUDICIÁRIO FANEJOS

COMARCA CAAPIRIRANA

Cristiano Mendes da Silva
ESCRIVÃO-TARELIÃO E OFICIAL

A. G. TULIO VARGAS, 345 - FENIN

União das Entidades Comunitárias
de Manacapuru - UECOM

Raimundo Alvão Souza
CPF: 618.852.342-49
Presidente


Br. Alexandre B. Mendes
ADVOGADO
GAB-AM 3977

Pagar pontualmente sua mensalidade, sob pena de não participar da Assembléia ou reuniões.

Parágrafo Único:

Se o sócio contribuinte, estiver com mais de uma prestação atrasada, poderá atualizar no dia em que for participar de qualquer Reunião, sendo admitido de imediato, com a apresentação do recibo de quitação.

Art. 13º

Os Sócios, sem distinção alguma, são passíveis das seguintes penalidades:

a - Advertência.

b - Suspensão.

c - Exclusão.

Parágrafo Único:

Nenhuma penalidade deverá ser aplicada sem uma prévia defesa por parte do sócio, entretanto deverão ser regulamentadas posteriormente.

CAPITULO VII

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º

São Órgãos da Associação;

a - Assembléia Geral;

b - Diretoria executiva;

c - Conselho Fiscal.

Art. 15º

DA ASSEMBLÉIA GERAL

A *Assembléia Geral* é o órgão soberano da vontade social dos membros inscritos na Associação, e realizar-se-á Ordinariamente, uma vez por ano, na segunda semana do mês de Janeiro, para:

a - Apreciar o relatório anual da diretoria.

b - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho FISCAL.

§ - 1º

A *Assembléia Geral* constituída pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por todos os sócios conforme o Art. 9º § 2º

§ - 2º

A *Assembléia Geral* será ordinária ou extraordinária.

Art. 16º

A *Assembléia Geral* Ordinária, constituída pela totalidade dos associados, e será convocada pelo Presidente da Associação, ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, com no mínimo dez (10) dias de antecedência.

Art. 17º

A *Assembléia Geral* Extraordinária reunir-se-á sempre que for necessário para examinar matéria urgente ou não regulamentada.

§ 1º

A *Assembléia Geral* Extraordinária será convocada pelo Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados, desde que estejam em dias com suas obrigações sociais, conforme Art. 12º, alínea h e parágrafo único.

§ 2º

Na convocação da Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo ficara impedido de exercer a presidência, se a Assembléia versar sobre alguma irregularidade de sua administração, sendo escolhido entre os presentes, por votação simples, um cidadão (ã) para presidir os trabalhos.

Art. 18º

A convocação para *Assembléia Geral* será feita através de Edital de Convocação afixado no mural da sede da Associação, além da remessa de Circular aos sócios com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para sua realização, ou por qualquer outro meio de comunicação disponível.

§ - 1º

A *Assembléia Geral* realizar-se-á em primeira convocação com a presença de mais da metade dos sócios (50% +1) ou em segunda convocação, meia hora (1/2) depois com qualquer número, obedecendo o disposto no Art. 12 alínea h e parágrafo Único.

§ - 2º

As deliberações das *Assembléias Gerais* serão aprovadas pela maioria dos sócios presentes.

Art. 19º

Compete a *Assembléia Geral* Ordinária:

1 - Eleger o Presidente da Associação.

2 - Aprovar ou não o plano de trabalho anual.

3 - Aprovar ou não o relatório anual e prestações de contas referentes ao exercício anterior com base em parecer por escrito, do Conselho Fiscal e Deliberativo.

TÓRIO DO JUDICIAL PANELOS

COMARCA CAAPIRIRANA

ristian Mendes da Silva
SCRIVAN-TARELIÃO E OFICIAL

231111 VARGAS, 345 - FENIKI

União das Entidades Comunitárias
de Manacapuru - UECOM

Reimundo "Rato" Souza
CPF: 018.652.342-49
Presidente

Dr. Alexandre B. Mendes
ADVOGADO
- OAB-AM 3977

5 - Determinar a perda do mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal, por violação deste Estatuto ou do Regimento, nestes casos as deliberações necessariamente deverão ser aprovadas por dois terços (2/3) dos sócios, conforme disposto no ART. 12º Aínea g e Parágrafo Único.

Art. 20º

Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- 1 - Deliberar sobre assuntos motivadores da convocação.
- 2 - Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-lo.
- 3 - Deliberar sobre a dissolução da Associação, ou a perda do mandato de seu Presidente e demais membros da Diretoria por infringir este Estatuto ou Regimento, nestes casos as deliberações necessariamente deverão ser aprovadas, por 2/3 (dois terços) dos sócios.
- 4 - Empossar o Vice Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho, quando os cargos estiverem vagos por motivos de doença, dolo, renúncia ou abandono.

DA DIRETORIA

Art. 21º

A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação, composta de:

- a - PRESIDENTE;
- b - VICE PRESIDENTE;
- c - SECRETÁRIO GERAL;
- d - 2º SECRETÁRIO;
- e - TESOUREIRO;
- f - 2º TESOUREIRO.

Parágrafo Único:

O mandato do Presidente, será de TRÊS ANOS, podendo concorrer a reeleição por mais de um mandato.

Art. 22º

Compete a Diretoria da Associação.

- 1 - Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente Estatuto. Contratar ou demitir funcionários regidos pela CLT.
- 2 - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembléia, entrosando-se com as instituições públicas ou privadas, afim de manter com as mesmas, uma mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- 3 - Elaborar o plano anual de atividades e executá-lo, preparar os relatórios semestrais e anuais, submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal e posteriormente aos associados através da Assembléia conforme determina o Art. 19º alínea B e C.
- 4 - Reunir-se á no mínimo, duas vezes por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário.
- 5 - Registrar em ATAS as deliberações da Diretoria quando de suas reuniões ou qualquer ato que mereça registro.
- 6 - Manter escriturados e a disposição de qualquer membro da Associação, desde que esteja em dia com sua contribuição, conforme Art. 12º alínea h e parágrafo Único, os livros, papéis e documentos referentes a mesma.
- 7 - Apresentar balancetes semestrais e anuais ao conselho Fiscal.
- 8 - Integrar o trabalho da Associação com a vida da Comunidade, fornecendo os dados que forem necessários aos membros da Associação, quando solicitado e desde que estejam em dia com sua contribuição, conforme Art. 12º alínea h, parágrafo único.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º

O Conselho Fiscal é órgão encarregado de fiscalizar financeiramente e administrativamente a entidade, sendo composto de:

- a - Presidente;
- b - Dois Conselheiros
- c - Três Suplentes.

Art. 24º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 - Examinar as contas, livros, registros e documentos do exercício, emitindo parecer por escrito, que será anexado ao relatório anual da Diretoria.
- 2 - Convocar Assembléia Geral quando a Diretoria retardar a convocação, ou Extraordinária, sempre que for necessário, conforme Art. 17º parágrafo único.
- 3 - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de recursos, promover sindicâncias ou inquéritos para apurar ocorrências de irregularidades, dando parecer por escrito a Assembléia Geral ou comunicando as Autoridades superiores quando for o caso específico.
- 4 - Analisar e deliberar sobre as atividades executadas pela Associação, fiscalizando o desempenho das comissões.

Parágrafo Único:

Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá na vacância ou impedimento do titular.

DIRETORIO DO JUDICIAL F. ANEXOS COMARCA CAAPIRIRANGA

Cristian Mendes da Silva
ESCRIVÃO-TARELIÃO E OFICIAL

União das Entidades Comunitárias
de Manacapuru - UECOM

Reinaldo Soárez
Presidente
CPF: 018.992.942-49


Dr. Alexandre B. Mendes
ADVOGADO
BAR-AM 3077

Art. 25º
As decisões do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria simples de votos, havendo empate, caberá ao seu Presidente o desempate.

Parágrafo Único:

O mandato do Conselho Fiscal, será de três (03) anos.

Art. 26º

Compete ao PRESIDENTE:

- 1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto.
- 2 - Representar judicial e extrajudicialmente a Associação.
- 3 - Exercer todos os atos da Administração Geral, inclusive adquirindo bens que facilitem a Administração da Entidade, com recursos próprios ou obtidos por empréstimos.
- 4 - Convocar e presidir todas as reuniões e Assembléias Gerais.
- 5 - Abrir contas e movimentar fundos sob a responsabilidade da Associação, assinando cheques e outros documentos juntamente com o tesoureiro.
- 6 - Assinar juntamente com o Secretário, todas as ATAS das reuniões e assembléias e as correspondências.
- 7 - Autorizar o pagamento de despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes.
- 8 - Apresentar no encerramento do ano, o relatório das gestões. Exonerar dos cargos, qualquer membro da diretoria, dando aos mesmos, condições de defesa, junto a *Assembléia Geral*.
- 9 - Avalizar, endossar ou o que se fizer necessário, em nome da Associação, quaisquer instrumentos de crédito Rural, autorizado em Assembléia Geral e efetivados por seus Associados junto às linhas de Crédito Municipal, aos Bancos Federais; Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal BNDES e Banco Estadual AFEAM, assumindo compromisso financeiro da sua quitação no caso de sua inadimplência pelo Associado.

i - Designar as Comissões da:

I - Área Social. II Cultural e Educacional. III de Saúde. IV de Esportes.

Parágrafo Único:

As comissões deverão ser constituídas de no mínimo três (03) e no máximo sete (07) pessoas, tendo em cada comissão, um Coordenador (a) e um Secretário (a) sendo posteriormente regulamentado.

Art. 27º

Compete ao Vice-Presidente:

- a - Auxiliar o Presidente e substituí-lo na vacância ou em seus impedimentos.
- b - Assessorar as Comissões de Trabalho.
- c - Exercer as funções que lhes forem confiadas pelo Presidente, ou em casos especiais, pela Assembléia Geral.

Art. 28º

Compete ao Secretário:

- a - Atender ao expediente geral, firmando a correspondência ordinária.
- b - Redigir e ler as Atas das reuniões e Assembléias, assinando-as juntamente com o Presidente, organizar e catalogar a documentação da Associação.
- c - Assessorar, dentro de suas possibilidades, o Presidente nos assuntos de interesses da Associação.

Art. 29º

Compete ao 2º Secretário:

- a - Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo na vacância ou em seus impedimentos.
- b - Exercer as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 30º

Compete ao Tesoureiro:

- a - Responsabilizar-se pela Manutenção da arrecadação e do controle financeiro da Associação.
- b - Apresentar semestralmente à Diretoria e Conselho Fiscal, o Balancete da Receita e despesa acompanhadas dos documentos comprobatórios.
- c - Efetuar pagamentos, assinar recibos, escriturar livros caixa, extrair o balanço financeiro e exigir comprovantes das contribuições, aplicações, auxílios, convênios e doações recebidos.
- d - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques ou outros tipos de documentos.
- e - Organizar e manter atualizado a escrituração contábil da Associação e apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- f - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas Bancárias.

Art. 31º

Compete ao 2º Tesoureiro:

- a - Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo na vacância ou em seus impedimentos.
- b - Exercer as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 32º

Compete a Comissão SOCIAL: Através de seu Coordenador, promover a integração da Comunidade, via ARTÓRIO DO JUDICIÁRIO ANEXO 06 e controle das atividades Sociais, mobilizando a Comunidade para, atendimento a Crianças, COMARCA CAAPIRIRANÁ

Cristián Mendes da Silva
FSCRIVADO, TARELIÃO E OFICIAL

União das Entidades Comunitárias
de Manacapuru - UECOM

Reinaldo Souza
CPF: 018.852.342-49
Presidente


L. Alexandre B. Mendes
ADVOGADO
OAB-AM 3977

26 JULY VARGAS, 345- CENH

deficientes, mulheres grávidas, adolescentes e idosos, e organizar Brigadas de voluntários para emergências, por em execução, quando necessário, o cerimonial da Associação.

Art. 33º

Compete a Comissão CULTURAL e EDUCACIONAL; Através de seu Coordenador, promover a Educação ambiental em obediência a nova Lei Ambiental Brasileira, a integração Comunidade Associação via planejamento, execução e controle das atividades, na Educação, Desportos e Cultura, entre elas, Música, Bibliotecas, Futebol, Literatura, Artes Cênicas e Artesanato.

Art. 34º

A Comissão de SAÚDE, Através de seu Coordenador, deverá colaborar e promover o saneamento das doenças juntamente com os órgãos de saúde, do Município, do Estado ou da União ou do Exterior, e elaborar o plano Anual de atividades e relatórios, fornecendo subsídios de sua atuação para os órgãos públicos conveniados.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES, POSSES E EXERCÍCIOS, DOS MANDATOS

Art. 35º

As eleições para Diretoria, realizar-se-ão no primeiro trimestre do ano com o dia estabelecido em Assembléia Geral. O mandato do Presidente, será de TRÊS ANOS, permitindo-se, por voto secreto e direto, que se reeleja, não havendo incompatibilidades ou processos judiciais transitados em julgado contra o mesmo.

§ - 1º Os Diretores, Secretário e Tesoureiro, terão mandato de três (03) anos, permitindo-se a sua reeleição, desde que não haja impedimentos.

§ - 2º Poderá ser eleito para qualquer cargo dentro da Associação, qualquer associado conforme estabelece o Art. 8º e Parágrafo 2º e demonstre interesse pela Comunidade, tenha projetos claros e específicos, de desenvolvimento, com objetivo de beneficiar os associados e a população da Área.

Art. 36º

As chapas dos candidatos serão submetidas a Comissão Eleitoral, podendo esta, ou qualquer interessado, membro da Associação, e quites, conforme Art. 12º alínea h e parágrafo único, impugna-las quando contrariar os dispositivos regimentais, ou estatutários.

§ - 1º A Comissão Eleitoral, será designada pela Assembléia ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, e terá obrigatoriamente em sua composição, de um ou dois membros do Órgão Representativo Superior do Município no qual esteja filiada.

§ - 2º A mesa Receptora, na Eleição, será obrigatoriamente composta por pessoas do Órgão Representativo Superior do Município, que após o término, da Eleição, transformar-se-á em mesa Apuradora.

§ - 3º A Comissão eleitoral, vencido o prazo das inscrições de chapas sem candidatos em número superior a um registro, poderá propor a Assembléia Geral, a eleição por aclamação.

Art. 37º

O pleito será realizado por Lista Nominal, cadastrada pela Comissão Eleitoral, sendo mantidos os sócios anteriores. O voto será secreto e direto considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

Art. 38º

A diretoria, tomará posse imediatamente e entrará em exercício dentro do período máximo de dez (10) dias, após receber da Diretoria anterior, a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão dos cargos.

Parágrafo Único:

O Mandato do Conselho Fiscal será de três (03) anos, permitindo-se a reeleição e recondução sucessiva desde que não exista impedimentos e assim o desejar a Assembléia Geral.

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 39º

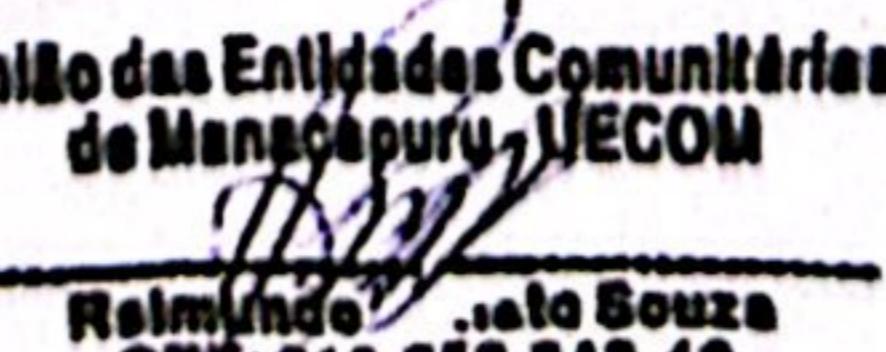
A Associação somente poderá ser dissolvida:

- a - Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina.
- b - Se aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, contribuições, convênios, doações, subvenções ou outras rendas, em fins diversos dos previstos neste Estatuto.
- c - Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores, inclusive de seu Presidente.
- d - Automaticamente, se for deliberado por 2/3 (dois terços) de seus sócios, em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, obedecendo o que estabelece o Artigo 7º.

**CARTÓRIO DO JUDICIAL F. ANEXOS
COMARCA CAAPIRIRANGA**

**Cristián Mendes da Silva
ESCRIVÃO-TARELIÃO E OFICIAL**

11 A SÉ. TULIO VARGAS, 345-CENTRO

**União das Entidades Comunitárias
de Manacapuru - UECOM**

Reinaldo Souza
CPF: 018.652.342-48
Presidente


**Dr. Alexandre B. Mendes
ADVOGADO
OAB-AM 3977**

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40º

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em *Assembléia Geral*.

Parágrafo Único:

Será considerada data *solene* para festividades, o dia da fundação da Entidade.

Art. 41º

A Composição do Conselho Fiscal, será registrada em Livro de Atas

Art. 42º

O associado que ficar inadimplente em operações de crédito, avalizadas pela Associação junto a Rede Bancária Oficial, terá o imóvel, benfeitorias e animais, no valor do saldo Devedor da Operação, automaticamente à disposição da Associação para pagamento da Operação de crédito.

Parágrafo Único:

Perderão os mandatos, qualquer membro da diretoria que faltarem a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas, sem justificativas.

Art. 43º

Nenhum dispositivo deste *ESTATUTO* poderá ser alterado sem aprovação pela maioria da Assembléia.

Art. 44º

Este Estatuto entrará em vigor a partir do dia da sua aprovação.

Corrigido e Digitado por:

Raimundo Nonato Souza

**União das Entidades Comunitárias
de Manauspuru - UECOM**

 Raimundo Nonato Souza
 CPF: 018.652.342-49
 Presidente


C. Alexandre B. Mendes
 ADVOGADO
 OAB-AM 3977

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAAPIRANGA

Certifico que o presente título foi em 03 vias.....

Apresentado para registro no dia 26/07/2004.....

Registrado no livro B-01 às fls. 132. a 136 sob nº 032..

CARTÓRIO DO JUDICIAL F. ANEXOS
COMARCA CAAPIRANGA Caapiranga - AM, 26/07/2004.
 Cristian Mendes da Silva
 ESCRIVÃO-TARELÁO E OFICIAL
 PIA SEULIO VARGAS, 345 CENTIM.
 Cristian Mendes da Silva
 ESCRIVÃO-TARELÁO E OFICIAL
 CPF 858 341 229 49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.916.325/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/07/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO LAZARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DOMINGUINHO

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
LG LAGO GRANDE

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
RIO MANACAPURU

CEP
69.425-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CAAPIRANGA

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ILCINHO28@GMAIL.COM

TELEFONE
(92) 9134-2240

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 16:22:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.916.325/0001-03**Razão
Social:** ASS DE DESNV RURAL PROD DA COMUN SAO LAZARO**Endereço:** LGA GRANDE SN RIO MANACAPURU / ZONA RURAL / CAAPIRANGA / AM / 69410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025**Certificação Número:** 2025020618551835890366**Informação obtida em 09/02/2025 16:12:13**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE
SAO LAZARO
CNPJ: 06.916.325/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:25:52 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: AF20.778C.60C2.778D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SAO LAZARO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.916.325/0001-03

Certidão nº: 3987780/2025

Expedição: 22/01/2025, às 21:21:44

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SAO LAZARO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.916.325/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55465589
Data: 09/02/2025
Hora: 15:08:46
Válida até: 11/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 06.916.325/0001-03 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SAO LAZARO

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Amazonas
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
FRANCISCO BATISTA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Civil - CPF / Personal Number

021.743.582-39

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth
18/11/1986

Nacionalidade / Nationality

BRA

Lugar de Nascimento / Place of Birth

MANACAPURU/AM

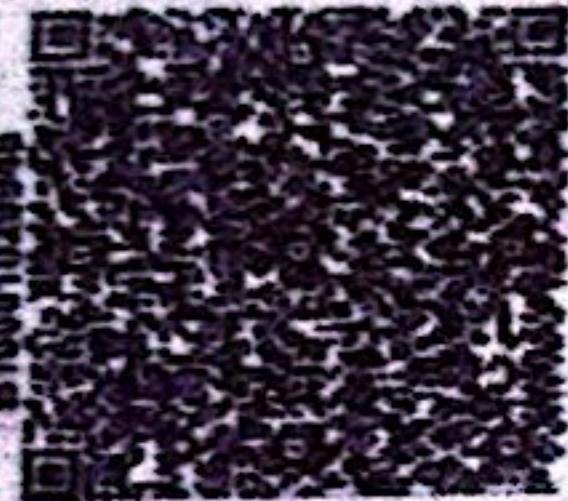
Validade / Validity

17/01/2024

Francisco Batista da Silva

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filho / Father
RAIMUNDA BATISTA DA SILVA

Mãe / Mother
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

Lugar / Place of Issue
MANAUS

Expedição / Issue
17/01/2024

Francisco Batista da Silva

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Márcia Soárez Antônio da Rosa
Dra. da Instituto de Identificação

LEI N° 7.166 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

TOMADA CEGO



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, FRANCISCO BATISTA DA SILVA

Portador (a) do RG nº 021.743.582 - 39 inscrito (a) no CPF nº 021.743.582-39 DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na COMUNIDADE Com. Domingos localizada, na Zona Rural, do município de CAAPIRANGA, Estado do (a) AMAZONAS.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar no sansão penal prevista no art. 299 do Código Penal, *In verbis*.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

07 de FEVEREIRO de 2025.

Francisco Batista da Silva

Assinatura do Declarante



AMAZONAS ENERGIA S/A
 Av. Djalma Batista, 4400 Unidade 2 - Flores - CEP 69050-807
 CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
 pela Lei nº 10.438/02 de 26 de Abril de 2002.

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL N° 096340995
SÉRIE 001/DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.evsr.es.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso: 1325 0102 3414 6700 0120 6600 1096 2408 9510 6343 8956

 Protocolo de autorização: **PUTINA DI CONTINGENCIA**


CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2025	03/02/2025	177	151,72

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CM DOMINGUINHOS 653 AME 653
ZONA RURAL
CEP: 69.425-000 - CAAPIRANGA

R: 729.156.06.25.088400

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
E	RURAL	DOMESTICA	128441	MEP	CONCEPCIONAL

DATAS DA LEITURA

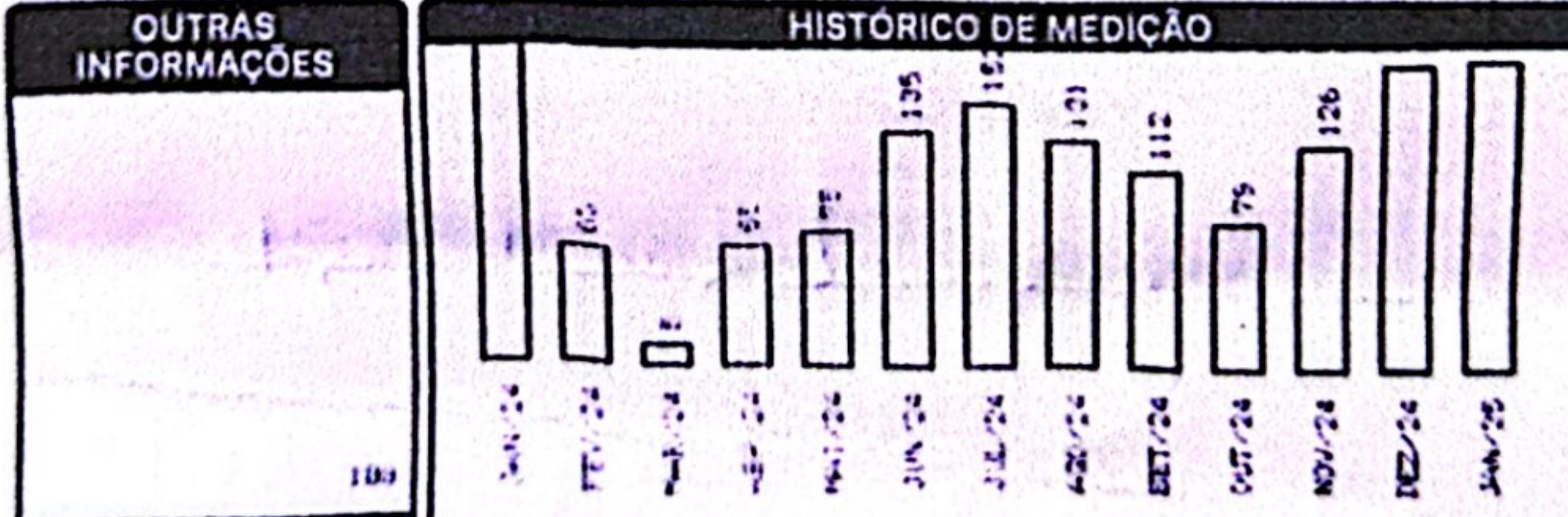
Atual:	10/01/2025	Dias de consumo:	30	Emissão:	08/01/2025
Anterior:	11/12/2024	Próxima leitura:	09/02/2025	Apresentação:	10/01/2025

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Lelt. Atual	11051							
Lelt. Anterior	1.000							
Constante	0							
Resíduo	177							
Medido	177							
Faturado:								

DESCRICAÇÃO DA CONTA

--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES


Média 12 meses:

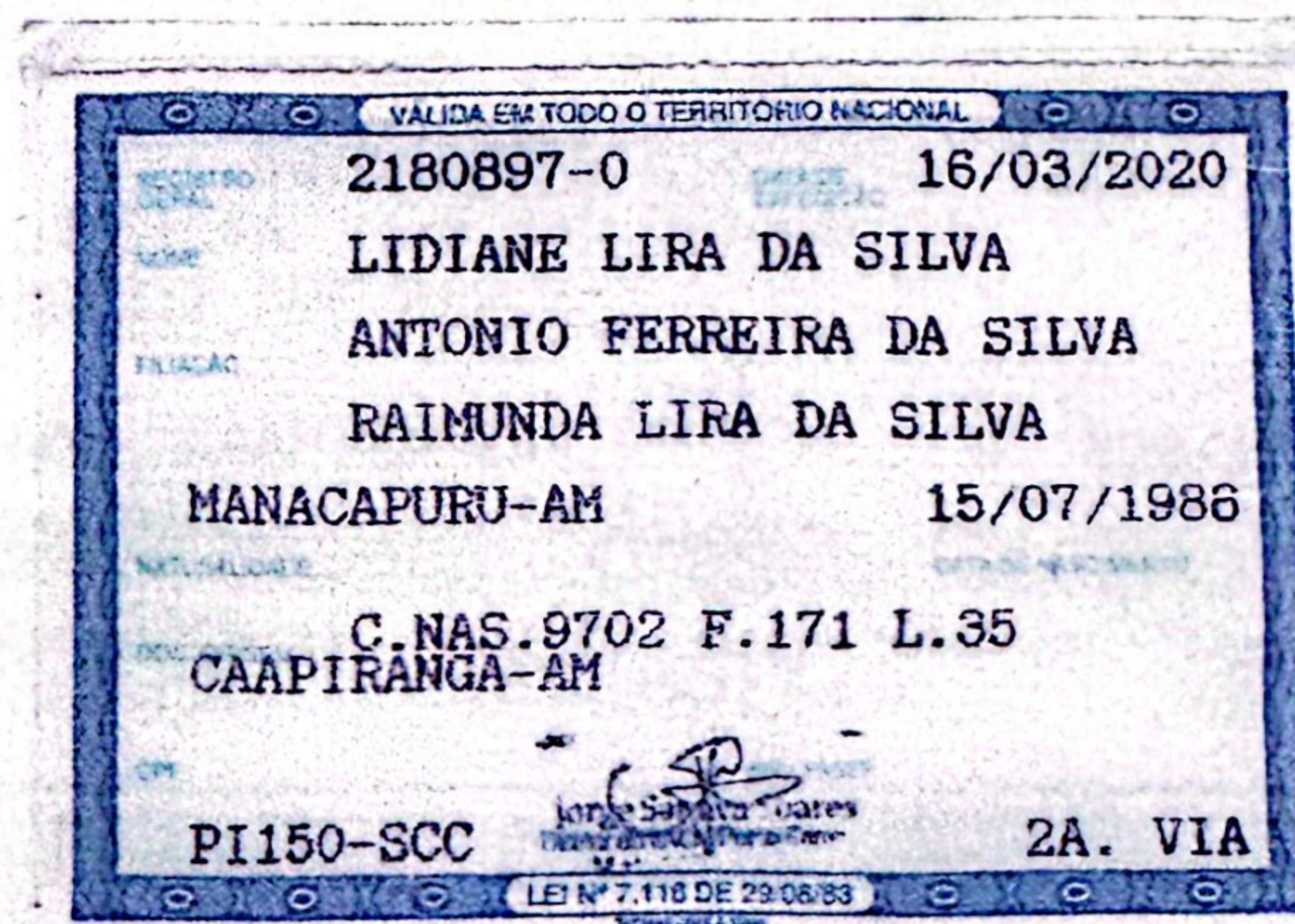
Mes

Valor R\$ A unidade poderá sofrer corte por inadimplência da(s)

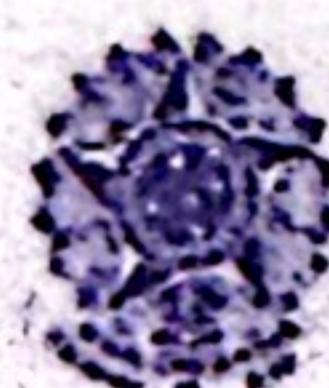
MENSAGENS IMPORTANTES

Este documento pode ser encerrado após 2 ciclos de suspensão
interrupta, Art. 140. A cobrança do custo de disponibilidade seguirá as diretrizes do Art. 322. Atenção: Outras faturas já revisadas podem ocasionar o
corte a qualquer momento. Se pago favor desconsiderar.

(*) IONS tributado anteriormente por Substituição Tributária, nos
termos da Lei N. 217-2021.



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
917.507.172-04

Nome
LIDIANE LIRA DA SILVA

Nascimento
15/07/1988



Para contato com
a Amazonas Energia,
informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

2278610-4

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. Djalma Batista, 4400 Unidade 2 - Flores - CEP 60000-007
CNPJ: 02.541.467/0001-80 | Insc. Estadual: 04.210.600-3

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL N° 095343861

SÉRIE 001/ DATA DE EMISSÃO: 09/01/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://nfe-portal.einfra.re.gov.br/NFSE/Consulta>

Chave de acesso:

1325 0182 3414 6700 0120 6600 1096 3438 6120 6343 8613

Protocolo de autorização: EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
Frente de autorização



CONTA MÊS

VENCIMENTO

CONSUMO (KWH)

TOTAL A PAGAR (R\$)

JANEIRO/2025

03/02/2025

150

81,31

LIDIANE LIRA DA SILVA
CM DOMINGUINHOS 212 AME 212
ZONA RURAL
CEP: 69.425-000 - CAAPIRANGA

R: 729.156.06.25.082400

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
3	RESID. BA. RENDA	MONOFÁSICA	11284490	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

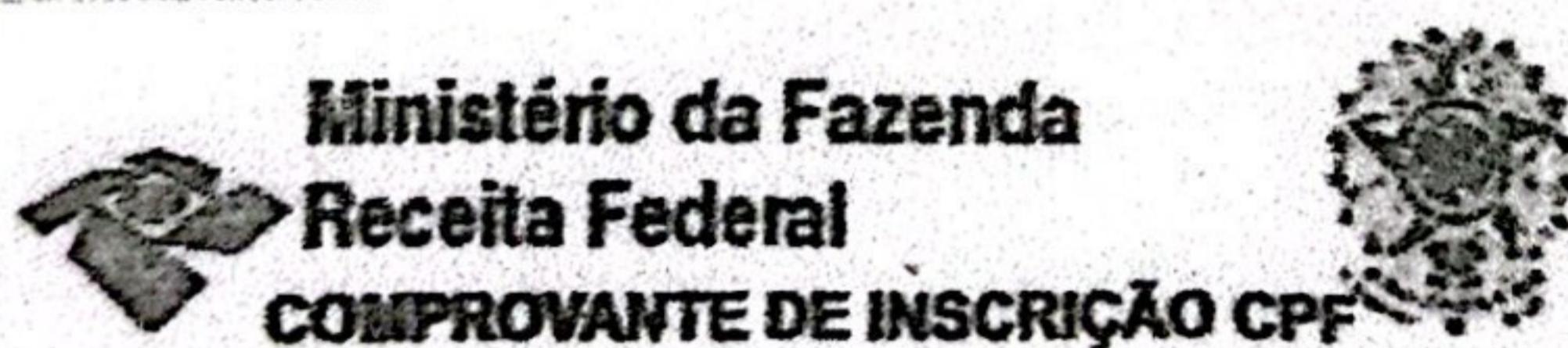
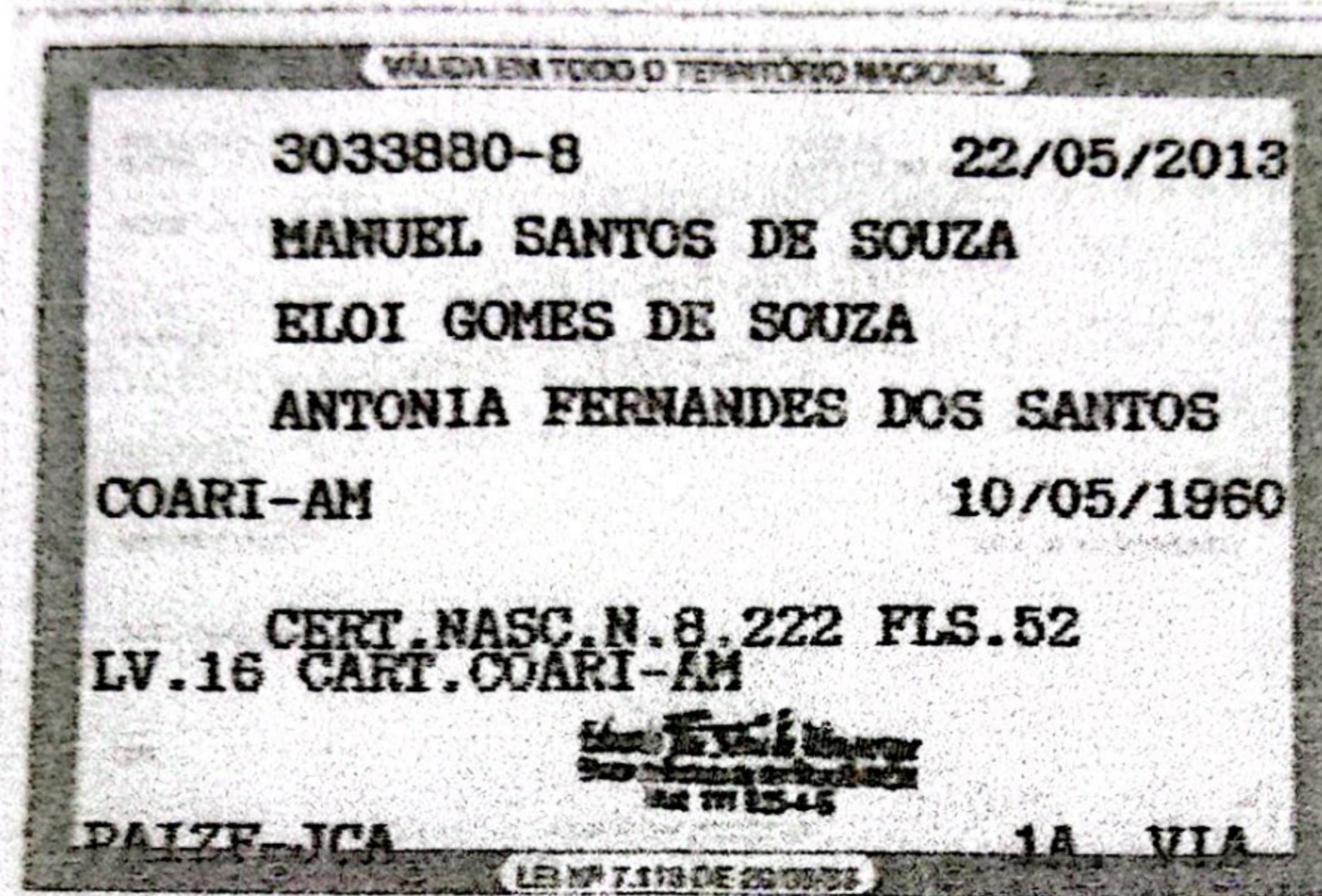
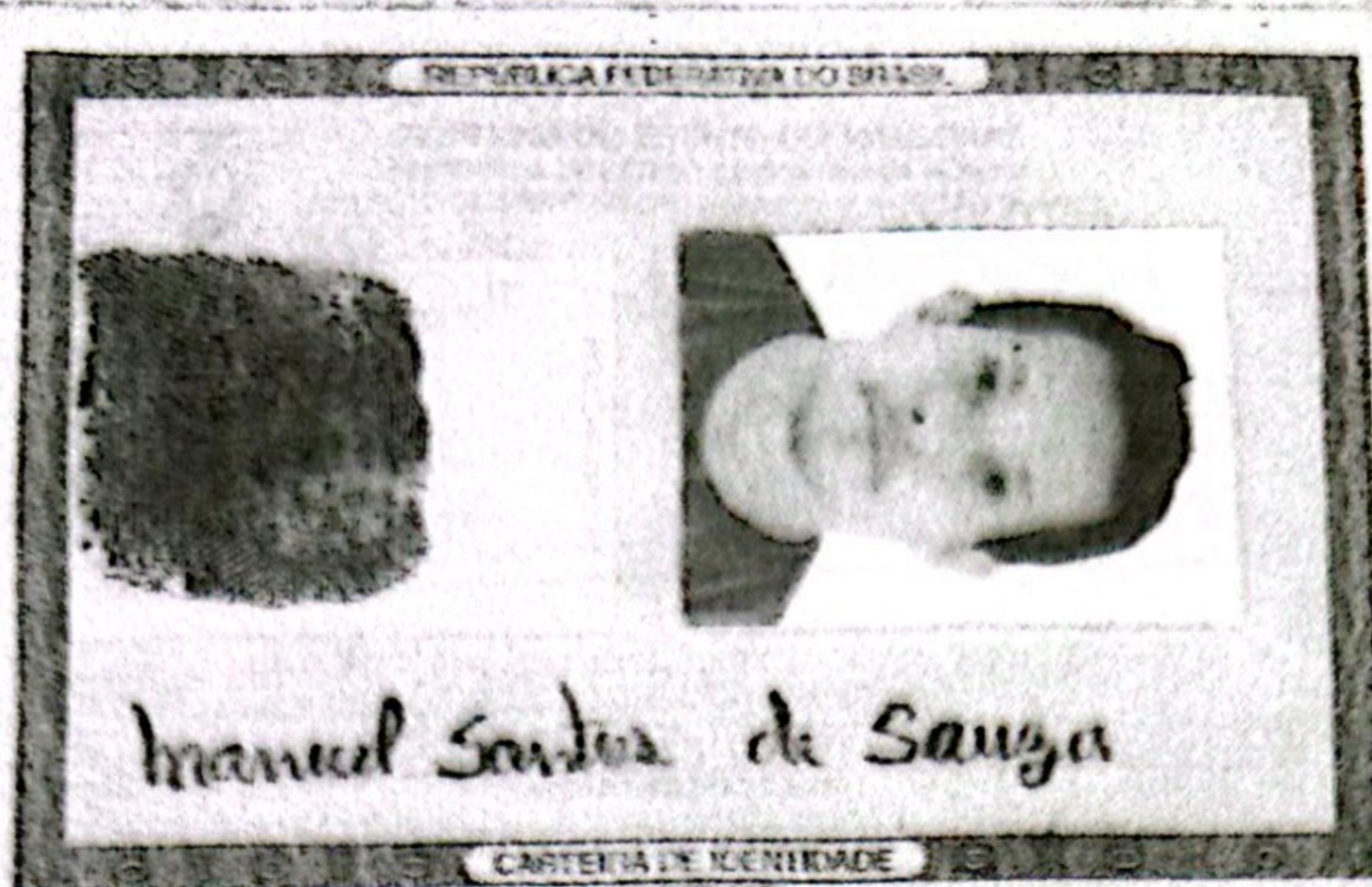
Atual:	10/01/2025	Dias de consumo:	30	Emissão:	09/01/2025
Anterior:	11/12/2024	Próxima leitura:	09/02/2025	Apresentação:	10/01/2025

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA:	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Lelt. Atual	13448							
Lelt. Anterior		13298						
Constante		1.000						
Resíduo		0						
Medido		150						
Faturado:		150						

CONSUMO

DESCRICAÇÃO DA CONTA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
899.261.102-15

Nome
MANUEL SANTOS DE SOUZA

Nascimento
10/05/1960

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, MANUEL SANTOS DE SOUSA

Portador (a) do RG nº 3033880-8 inscrito (a) no CPF nº 899.861.102-15 DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na Com. Bom Jesus bairro, do município de Chapada dos Guimarães, Estado do (a) Amazonas.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar no sansão penal prevista no art. 299 do Código Penal, *In verbis*.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

07 de FEVEREIRO de 2025.

manuel santos de souza

Assinatura do Declarante

1.º dia da Assembleia Geral para fundação e 01
a novação dos Estatutos da Associação de Desenvol-
vimento Rural dos Produtores da Comunidade São Lázaro,
Dominguinhos, Lago Grande, Rio Nanacá, Purna-
mavatô de Cachimango, Estado do Amazonas.

Assim os dias 06 e 07 de Maio de mil nove-
centos e setenta e oito do nascimento de Dom Salvador em
Cristo, na localidade denominada de Dominguinhos
no Rio Nanacá Purna, Lago Grande, os nove homens de
manhã reuniram-se em Assembleia Geral os moradores
e demais membros da Comunidade com o fim único de
fundarem a Associação e aprovarem os Estatutos. Des-
de início aos trabalhos a Serra São Salvador do Car-
valho pediu aos presentes que indicassem uma pessoa
para presidir a Assembleia Geral, por aclamação
presente foi reconduzido ao cargo o mesmo
comunidade, dirigiu a mim Maria de Lourdes
que secretaria os trabalhos expediu a ato de
em seguida o seu presidente de Assembleia
horizonte os trabalhos e quando aos presentes a necessi-
dade de fundar a Associação e registar os documentos
em contrário para que a associação possa reaver o car-
go de presa, fundação, em seguida fez uso da palavra o
senhor Joaquim Lobo Soárez que fez o seguinte
que as finalidades da entidade que agora se cria que
seja composta por todos os moradores que queiram uni-
r-se auxiliar e promover o desenvolvimento do trabalho se
efetuado pela organização nos seus mais diferentes as-
pectos, congregulou-se como presidente da Assembleia
condigo de seu espírito que desprendido de sentimentos egoí-
sticos tem a iniciativa de organizar uma Comunida-
de em fins e objetivos tão humanitários e de amar-
bos moradores da seção dezoito para fortalecer
a responsabilidade que se tem de

este pôr, pediu aos presentes que divulgasseem o maior segredo que no trabalho seu será desenvolvido daqui para a frente, de forma que a Comunidade possa crescer e ter suas reivindicações atendidas pelas autoridades, em seguida o presidente dos trabalhos pediu a aprovação do nome da entidade que seria: Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores de Comunidades São Lázaro, sendo de imediato aprovado por unanimidade, em seguida foi solicitado ao seu presidente, foi feita a leitura do projeto de estatuto elaborado pelo senhor Raimundo Roberto Soize, no seguimento em que o mesmo já sendo lido, o presidente Colocava outras observações em discussão e votação, após concluída a leitura foi aprovado por unanimidade. Por decisão de todos os presentes a entidade que agora a funde nessa terra suas funções sejam como membro membro de suas diretrizes regras e regras e regras a qual quer título, ficou determinado que a entidade que age a aí se encontra é todo o processo que se encontra a mesma promovendo seu desenvolvimento, também credenciando-se de forma profissional a Associação de Entidades Municipais, Estaduais e Federais, para mais avançar a tratar, foi encerrada a reunião qual em Maricá de Siqueira Campos que serviria a Sessão, levou a presente ato para resi por mim assinado e por todo os presentes.

Domingos, Lagoa Seca, 10 de Março de 1988

Diciene Viera da Silva

Diciene Viera da Silva

José Cinzinho de Sales

Secretaria Ferreria da Silva

Edite Carvalho de Siqueira

Francisca Oliveira dos Santos

at. a Souza Góes

lira.



maria almírica de Salas

02

Demonstremo Aranjo di Sales

Edilson Arreia de Sales

Maria da Silva Araujo

Jérôme Damtoft et Mouza

Raimunda Domingas da Costa

Claude Arnaud Charles

João Batista fonscada fls

Antonio Ferreira da Silva

Francisco Renato Baudruder de Freitas

Barinuoda Lira Cruz

Emeduna Francisco de Sales

joão Schneider de Fernandes

Brasimor da Silva Araújo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAAPIRANGA

**Christine Mendes da Silva
ESCRIVÃO-TABELIÁC E OFICIAL
CPF 350.341.770-19**

Associação de Desenvolvimento Rural dos Produtores
da Comunidade São Louzaro Dominguinhas Asderproco.
Cep: 69.425-000 inscrita no CNPJ: 06.916.325-0001-03.

NO DIA 31 DE NOVEMBRO DE 2023, ÁS 19 HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO EM DOMINGUINHOS, O PRESIDENTE ILSON COSTA DEU INÍCIO A MAIS UMA REUNIÃO PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A ASSOCIAÇÃO, ONDE O FOCO PRINCIPAL ERA A NOVA DIRETORIA DA OSC. POIS SEU MANDATO ENCEROU NO DIA 02 DE NOVEMBRO 2023. E PARA QUE ASSOCIAÇÃO NÃO PARE E TENHA QUE DEVOLVER TUDO QUE CONSEGUIU AO GOVERNO, TEREMOS QUE DA CONVIDADA, MAIS COM OUTRO PRESIDENTE A FRENTES SENDO QUE O MESMO JÁ COMPRIU OZ MANDATO SEGUINDO, COMO DITA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. DEPOIS DE VARIAS EXPLICAÇÕES, O MESMO SALIENTOU A IMPORTÂNCIA DE COLOCAR UMA MULHER NA PRESIDÊNCIA, PORÉM NENHUMA QUIS TAL GARÇO. HOUVE ENTÃO DOIS CANDIDATOS, O SRº MANUEL SANTOS E SRº FRANCISCO BATISTA, VOTAÇÃO BEM DISPUTADA, SAINDO VENCEDOR. O SRº FRANCISCO BATISTA COM 14 VOTOS E SRº MANUEL SANTOS COM 09 VOTOS. FICOU CERTO QUE AMBOS IRIAM COMPAR PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDENTE. Assim Ficou Formada NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PRESIDENTE, FRANCISCO BATISTA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE, MANUEL SANTOS DE SOUZA, FRANCISCO SANTOS DA SILVA 1º TESOURERIO, WILIAS LIRA DA SILVA 2º TESOURERIO, LIDIANE LIRA DA SILVA 1º SECRETÁRIA, CONSELHEIRO FISCAL, PRESIDENTE, MARIA ALMEIDA DE SALES, CONSELHEIROS, MANG MAGNO ALMEIDA DE SALES, E RAIMUNDA LIRA DA SILVA, SUPLENTES, MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA E VALERIA ALMEIDA DE SALES.

Após a VOTAÇÃO, TEVE AINDA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA, POIS ISSO O PRESIDENTE, FALOU DO NÃO CONTEMPLOAMENTO NO EDITAL DO FPS 2022, A FALTA DE RECURSO PARA OS



REGISTRADO

PROGRAMAS JUNTO A CONAB-AM, E AINDA EXPLICOU SOBRE OS VÍTICOS INICIAIS ENTREGAS E OUTROS NÃO, DEVIDO A NÃO INSCRIÇÕES EM PROGRAMAS RAIS COMO, PREME, PNAE E PAA-SEPROR.

PRESIDENTE AINDA CIROU A QUESTÃO DA POSSE DA TERRA ONDE OS ASSOCIADOS TRABALHAM QUE VAI SER NECESSÁRIO TER PARA TIRAR O CAF, DOCUMENTO QUE SUBSTITUIU A DAP, QUE O MESMO SÓ IRIA SE TIVER A POSSE DA TERRA. ~~ENTAO~~ OUVE AINDA UMA LEVE DISCURSAO SOBRE O TEMA COLOCADO, E NÃO TENDO MAIS ASSUNTO PARA APÓS ELE MOMENTO, O PRESIDENTE RELATOU QUE FAZÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS NA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA NOVA DIRETORIA E RELATOU QUE TEM DINHEIRO EM CAIXA PARA PAGAR TODA DOCUMENTAÇÃO, NO MAIS AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, PARABENIZOU AO NOVO PRESIDENTE, DESEJOU-LHE BOAS SORTE, E DEU POR ENCONTRADA A REUNIÃO. E EU Didiane Lien da Silva QUE SECRETARIEI ESSA ASSEMBLEIA, ASSINO JUNTO AOS DEMais DANDO FÉ DO DESCRIRO ACIMA.

Dominginhos 11 de novembro de 2023.

Assinatura Lino Cruz

01 - Adelcina e Oliveira da Silva

02 - Marconi Reis da Silva

03 - Ilvan Lobo Silva

04 - Wiles Lino da Silva

05 - Eunice Souza da Morte

06 - Maria Raimunda G. da Silva

07 - Valéria Almeida de Sales

08 - Edna Vieira Furtado da Costa

09 - Maria Cidmida da Sales

12: MAGNO ALMEIDA DE SALES
 13: FRANCISCO BATISTA DA SILVA
 14: FRANCISCO RENATO ADRIADET FEITA
 15: DENALDO SALES DE SOUZA
 16: Joao Francisco Sales
 17: Marimel Pinheiro da Silva
 18: Francisco Sales Da Costa
 19: Marcelo Sales da Costa
 20: Joao dos Santos de Souza
 21: Lidianne Silva da Silva
 22: Lidianne Silva da Silva



SELO ELETRÔNICO TJAMBELO
 REG/TIT/004978459PRU/C3CSE8MD45, Valor do ato: R\$
 102,02, Fazenda: ABBCIACAO DE
 DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA
 COMUNIDADE SAO LAZARO, data: 14/11/2023
 Consulte o selo em <https://cidadao.portaldoj.com.br/>
 ou através do QR Code:

CYNTIA SIMONE BARROSO MERA
 NOTÁRIA E REGISTRADORA
 Portaria nº 122021-CGJAM



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
 CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIRIQUA
 REGISTRAÇÃO NOLARON QL-A S06 JNTE 0001 353
 CAPIRIQUA, 14/11/2023

CYNTIA SIMONE BARROSO MERA
 NOTÁRIA E REGISTRADORA
 Portaria nº 122021-CGJAM



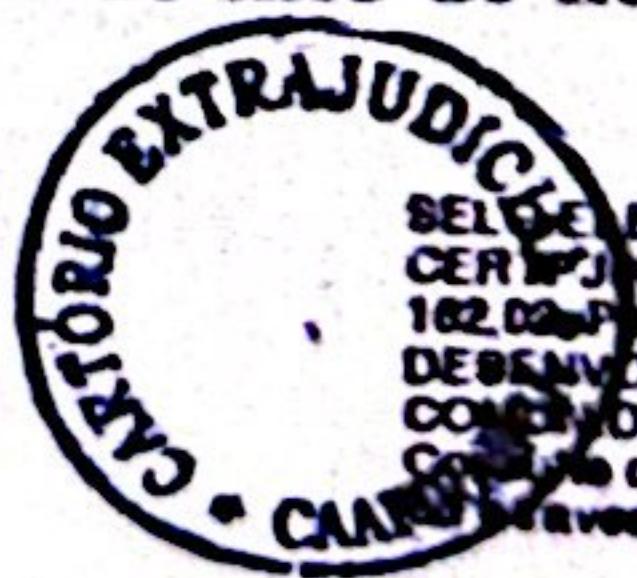
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAAPIRANGA

C E R T I D Ã O



CYNTIA SIMONE BARROSO MERA, Oficial Interina do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caapiranga, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, etc...

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento verbal de parte interessada que, revendo no Cartório a meu cargo o **LIVRO A, NÚMERO 1 (UM) – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, dele verifiquei constar o registro da **ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO LÁZARO – MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**, realizada em onze (11) de novembro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), para eleição e posse da nova diretoria, apresentada pelo senhor Ilson Costa Silva e apontada sob o número de ordem 353 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS), ficando assim constituída: Presidente – **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2451735-6 SSP/AM e do CPF nº 021.743.582-39; Vice-Presidente – **MANUEL SANTOS DE SOUZA**; 1º Tesoureiro – **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1125622-2 SSP/AM e do CPF nº 587.508.782-04; 2º Tesoureiro – **WILAS LIRA DA SILVA**; 1º Secretário – **LIDIANE LIRA DA SILVA**. CONSELHO FISCAL: Presidente – Maria Almeida de Sales; CONSELHEIROS: Magno Almeida de Sales e Raimunda Lira Cruz; SUPLENTES: Maria Raimunda Gomes da Silva e Valeria Almeida de Sales. Tudo conforme original e cópia da Ata apresentada em Cartório, a qual foi devidamente conferida, registrada e arquivada. Eu, Cyntia Simone Barroso Mera, Oficial Interina, lavrei o presente registro do próprio original, dou fé, subscrovo e assino. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caapiranga, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).



SELLO ELECTRONICO TJAMAZOLO
CER/EPJ/048780/BJL/KULLMLX5XF18, Valor do ato: R\$
162,00 (R\$162,00); ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA
COMUNIDADE SÃO LÁZARO, data: 14/11/2023
Consulte o ato em <https://cedoc.tj.am.br/licitoam.com.br/>
Acesse o ato via QR Code

CYNTIA SIMONE BARROSO MERA
NOTARIA E REGISTRADORA
Portaria nº 12/2021-CGJAM

CYNTIA SIMONE BARROSO MERA
OFICIAL INTERINA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.020903

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: ANDSON CUNHA DA SILVA
Data: 19/05/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS - PROJETO DE LEI "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO LÁZARO."